



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO  
CAMPUS FORA DE SEDE ARAPIRACA  
UNIDADE EDUCACIONAL DE PENEDO**

**EDITAL CONJUNTO Nº 15, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

Publicado no D.O.U. em 26/03/2021, seção 3, p. 117 - 119

**CHAMADA PÚBLICA PARA APROVEITAMENTO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO  
PÚBLICO PARA PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, a DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS ARAPIRACA e a COORDENAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL DE PENEDO, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.485/2011 e na Portaria MPOG/MEC nº 316 de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2); o disposto nas Leis 13.979/2020 e Nº 14.040/2020 e nos Decretos Estaduais nº 71.749/2020, de 20/10/2020 e nº 72.438/2020, de 22/12/2020; a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e às entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC para o retorno gradual e seguro no trabalho presencial; o Protocolo de Biossegurança da Ufal, conforme a Portaria nº 392/2020-Ufal; o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino do Ministério da Educação; as Resoluções nº 34, nº 36 e nº 40 de 2020-CONSUNI/UFAL, que tratam do Período Letivo Excepcional (PLE) e seus desdobramentos acadêmico-administrativos; e a Resolução nº 80/2020-CONSUNI/UFAL que estabelece o calendário acadêmico administrativo do ensino de Graduação para os semestres letivos 2020.1 e 2020.2 dos quatro Campi da Ufal, no contexto da pandemia do Coronavírus (Sars-Cov-2) e dá outras providências, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO** que realizará Chamada Pública de Aproveitamento de Candidato Aprovado em Concurso Público para o Cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, para provimento de **1 vaga**, conforme disposições contidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A chamada pública será regida por este edital, com fundamento na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Decisão Normativa/TCU n.º 212/1998 - Plenário, no Parecer nº 00020/2014/DEPCONSU/PGF/AGU, no Acórdão nº 1618/2018 - TCU - Plenário, na Nota Técnica

nº 43/2020-CG (Nota Técnica nº 001/2020/AG/UFAL), e executada por Comissão indicada pela Unidade Acadêmica ou Unidade Educacional/Campi, ofertante da vaga – subitem 1.4.2. deste.

**1.2.** Aproveitamento é o provimento de vaga(s) por candidato(s) aprovado(s) em concurso público realizado por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, em cargo idêntico àquele para o qual foi realizado o concurso, sendo, portanto, de mesma denominação e que possuam os mesmos requisitos de habilitação acadêmica e profissional, atribuições, competências, direitos e deveres, observado sempre o interesse da administração.

**1.3.** Em caso de inexistência de concurso público vigente na UFAL com candidatos aprovados para a área de conhecimento objeto deste edital e em havendo interesse da Administração, a UFAL poderá nomear candidatos aprovados em Concursos Públicos e não nomeados de outras Instituições Federais de Ensino Superior, respeitada a rigorosa ordem de classificação, desde que a possibilidade de aproveitamento esteja disposta no Edital do Concurso Público realizado pela(o) candidata(o) interessado, devendo a Instituição Federal de Ensino Superior estar situada na Região Nordeste, nos moldes da Nota Técnica nº 43/2020-CG (Nota Técnica nº 001/2020/AG/UFAL).

**1.4.** A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

**1.4.1.** Inscrição, nos termos do item 3, no período de 05 a 09 de abril de 2021.

**1.4.2.** Análise da Comissão Avaliadora de Aproveitamento de Concurso, composta por 03 (três) membros indicados pelo colegiado ofertante da vaga, que emitirá um parecer conclusivo quanto à compatibilidade do perfil da(o) candidata(o) à vaga disponibilizada no presente edital.

**1.5.** Quanto à composição da Comissão Avaliadora de Aproveitamento de Concurso, além das situações de impedimento e suspeição previstas na Lei nº 9.784/99, fica proibida a participação na comissão de professores co-autores de publicações com candidatos e orientadores acadêmicos em cursos de pós-graduação, situações essas ocorridas nos últimos cinco anos.

## **2. DA LOTAÇÃO, DO EXERCÍCIO DO CARGO, DAS VAGAS**

**2.1.** A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a candidatas/os aprovadas/os em concurso público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior realizado por Instituições Federais de Ensino localizadas na Região Nordeste, com interesse no aproveitamento da referida aprovação para assumir a vaga abaixo discriminada, na Universidade Federal de Alagoas, Campus Arapiraca/Penedo:

<b>Vagas</b>	<b>Área de Conhecimento</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Colegiado Acadêmico/Campus</b>	<b>Regime de Trabalho</b>
01	Educação	Profissão Docente/Planejamento Educacional	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Ciências Biológicas, e Doutorado em Educação ou Ensino de Ciências	Licenciatura em Ciências Biológicas/ Arapiraca – U. E. Penedo	40h DE

Disciplinas a serem potencialmente ministradas: Atividades Curriculares de Extensão, Didática, Didática do Ensino de Ciências e Biologia, Educação para a Diversidade e Direitos Humanos, Estágios I a IV, Gestão Escolar, Política e Organização da Educação Brasileira, Práticas Pedagógicas como componente curricular, Profissão Docente.

**2.1.1.** O candidato classificado neste edital de chamada pública, após ser nomeado e empossado, desempenhará suas atividades de acordo com os Projetos Pedagógicos dos cursos envolvidos sendo, ainda, submetido a programa de inserção ao serviço público.

**2.1.2.** São atividades do cargo objeto desta chamada pública aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria UFAL, além daquelas previstas em legislação específica.

**2.1.3.** Após investidura no cargo, o candidato poderá ser designado para lecionar outras disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do curso, além daquelas relacionadas nesta chamada pública, respeitado o seu perfil de formação e o interesse da Administração.

**2.2.** O cargo de Professor de Magistério Superior é regido pela Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

**2.3.** As atividades referentes ao cargo docente envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa em plano de trabalho a ser deliberado pelo colegiado de lotação do servidor.

### **3. DAS INSCRIÇÕES NA CHAMADA PÚBLICA**

**3.1.** As inscrições serão realizadas no período de 05 a 09 de abril de 2021, através do envio digitalizado dos seguintes documentos:

**3.1.1.** Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante no Anexo I;

**3.1.2.** Carteira de Identidade;

**3.1.2.1.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);

**3.1.3.** Comprovante de residência;

**3.1.4.** Currículo Lattes devidamente comprovado; A comprovação será feita mediante apresentação de cópias autênticas, responsabilizando-se o candidato pela autenticidade dos documentos enviados.

**3.1.5.** Edital de Abertura do Concurso e respectivos Editais de Retificação, constando que o concurso foi realizado para a mesma área de conhecimento do presente edital e que os aprovados naquele edital poderiam ser aproveitados por outras IFES em caso de não serem chamados para aquela vaga;

- 3.1.6.** Edital de Homologação do Resultado Final (versão certificada do Diário Oficial da União);
- 3.1.7.** Publicação da prorrogação e/ou suspensão da validade do edital (versão certificada do Diário Oficial da União);
- 3.1.8.** Publicação da portaria de nomeação do último nomeado na lista homologada de candidatos aprovados no concurso (versão certificada do Diário Oficial da União);
- 3.1.9.** Cópia dos documentos comprobatórios organizados na sequência do barema constante no Anexo II deste edital;
- 3.1.10.** Declaração de cópias autênticas devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo III.
- 3.2.** Os documentos digitalizados deverão ser enviados para o e-mail reaproveitamentoeducacao@penedo.ufal.br, com a informação no campo “assunto” do e-mail: CHAMADA PÚBLICA PARA APROVEITAMENTO.
- 3.3.** A(o) candidata(o) deverá receber confirmação de recebimento da Comissão Avaliadora de Aproveitamento de Concurso.
- 3.4.** Documentos enviados após o período de inscrição (item 3.1 deste Edital) não serão apreciados pela Comissão.
- 3.5.** A ausência de envio de quaisquer dos documentos indicados no item 3.1 deste Edital implicará no indeferimento da inscrição.
- 3.6.** As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o).
- 3.7.** A UFAL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8.** A confirmação da inscrição poderá ser verificada através do site <https://editais.ufal.br/docentes/reaproveitamento-de-concursos-docentes/view>, a partir do dia **13 de abril de 2021**.

#### **4. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Inscrições	05 a 09/04/2021
Confirmação de inscrição	13/04/2021
Divulgação das Comissões Avaliadoras de Aproveitamento de Concurso	13/04/2021
Análise pela Comissão Avaliadora	14 e 15/04/2021
Publicação do resultado preliminar	Até 16/04/2021

Pedidos de reconsideração Resultado do julgamento de reconsideração Pedidos de recurso Resposta ao recurso	Divulgados após a publicação do resultado preliminar, observado o disposto nos itens 5.4 a 5.7
Publicação do resultado final	Até 30/04/2021

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** A Comissão Avaliadora de Aproveitamento de Concurso classificará os candidatos habilitados levando em consideração os seguintes critérios:

- a) possibilidade de aproveitamento por outra IFE disposta no Edital do Concurso Público realizado pela(o) candidata(o) interessado;
- b) aprovação em concurso público realizado por Instituição Federal de Ensino localizada na região Nordeste;
- c) aprovação em concurso público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior em uma das áreas de conhecimento mencionadas no subitem 2.1 e no mesmo regime de trabalho da vaga objeto deste edital;
- d) compatibilidade entre a titulação apresentada pelo/a candidato/a àquela prevista no item 2.1. deste edital;
- e) adequação do perfil do/a candidato/a às necessidades do curso e à realidade regional da UFAL U. E. Penedo; e
- f) avaliação de currículo, segundo o barema constante no anexo II.

**5.1.1.** A nota final corresponderá à soma da pontuação obtida nos seis critérios mencionados no subitem imediatamente anterior, sendo 35 pontos a nota final máxima possível.

**5.1.2.** Aos critérios 5.1. "a", "b", "c", "d" e "e" será atribuída uma nota de 0 a 5, cada;

**5.1.3.** Ao critério 5.1. "f" será atribuída uma nota de 0 a 10, conforme barema constante no anexo II.

**5.1.4.** Estará automaticamente eliminado do certame aquele candidato que deixar de pontuar em algum dos critérios previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 5.1. deste.

**5.2.** Havendo empate após o cômputo de todas as notas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

**5.2.1.** Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no certame, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;

**5.2.2.** Obter maior pontuação na análise descrita na alínea "e" do subitem 5.1. deste edital;

**5.2.3.** Obter maior aproveitamento na pontuação final do concurso (% de pontuação obtida, em comparação à pontuação máxima prevista no edital).

**5.3.** A Comissão publicará o resultado preliminar da classificação dos candidatos no endereço eletrônico <https://editais.ufal.br/docentes/reaproveitamento-de-concursos-docentes/view>.

**5.4.** No prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da divulgação do resultado preliminar da chamada pública, a(o) candidata(o) poderá apresentar, desde que fundamentado, pedido de reconsideração à análise realizada pela Comissão Avaliadora, que terá 01 (um) dia útil para apreciar o pedido.

**5.5.** Após a análise dos eventuais pedidos de reconsideração, a Comissão divulgará novo resultado, podendo a(o) candidata(o) interpor recurso à Comissão Gestora no prazo de 01 (um) dia útil, que terá o prazo igualmente de 01 (um) dia para apreciar os recursos.

**5.6.** Os recursos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: reaproveitamentoeducacao@penedo.ufal.br

**5.7.** Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados e constando no mesmo o nome da(o) candidata(o), área a que está concorrendo, endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondência.

**5.8.** A Comissão publicará o resultado final da classificação dos candidatos no endereço eletrônico citado no item 5.3., até o dia **30 de abril de 2021**.

**5.9.** Concluídos os procedimentos de apreciação e classificação dos inscritos, a Unidade Acadêmica ou Unidade Educacional/Campi ofertante da vaga enviará à PROGEP o processo completo para conferência, emissão de ofício à IFE promotora do Certame e demais providências.

## **6. DA NOMEAÇÃO E DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**6.1.** A(o) candidata(o) aprovada(o) na chamada pública objeto deste edital será nomeada(o), obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, mediante prévia anuência da IFE promotora do concurso no qual a(o) candidata(o) já está aprovada(o).

**6.1.1.** Em caso de não autorização formal da IFES responsável pelo concurso ou ausência de resposta da instituição no prazo solicitado pela UFAL, a UFAL consultará o órgão da(o) próxima(o) candidata(o) classificada(o) no presente processo seletivo.

**6.2.** São requisitos básicos para investidura no cargo público objeto desta chamada pública, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

- a) ter sido classificado(a) neste edital de chamada pública;
- b) ter sido aprovado(a) em concurso público, cuja validade esteja vigente na data da nomeação, em Instituição Federal de Ensino Superior localizada na Região Nordeste;
- c) ter o seu aproveitamento autorizado pela IFE promotora do concurso público;
- d) a nacionalidade brasileira;
- e) visto permanente ou temporário, se estrangeiro;
- f) o gozo dos direitos políticos;
- g) a quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) a quitação com as obrigações eleitorais;
- i) o nível de escolaridade/titulação exigido para o exercício do cargo;

- j) a idade mínima de dezoito anos;
- k) aptidão física e mental.

**6.2.1.** A(o) candidata(o) deverá declarar, na solicitação de inscrição, ter ciência e aceitar que, caso convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área de atividade/especialidade/ramo na ocasião da posse.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Os prazos fixados nesta chamada poderão ser alterados a critério da administração, dando-se a devida publicidade.

**7.2.** A inscrição da(o) candidata(o) implicará a aceitação das normas para a chamada pública contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAL as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

**7.3.** É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial da União e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://editais.ufal.br/docentes/reaproveitamento-de-concursos-docentes/view>.

**7.4.** Não serão dadas, por telefone nem por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da Análise pela Comissão Avaliadora de Aproveitamento de Concurso, devendo o candidato observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados durante a realização do certame.

**7.5.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**7.6.** Não será fornecido à(ao) candidata(o) qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação na chamada pública, valendo para esse fim a homologação do certame publicada no Diário Oficial da União.

**7.7.** O presente edital visa o provimento de vagas ainda no ano de 2021, portanto, sua validade está limitada ao encerramento do presente exercício.

**7.8.** Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

**7.9.** Os candidatos classificados até o número de vagas previsto neste edital serão convocados para admissão por correio eletrônico e/ou via postal.

**7.10.** A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Administração de Pessoal e pelo Campus ou Unidade Acadêmica em que for lotado.

**7.11.** O candidato aprovado, nomeado e empossado, poderá ser designado para lecionar outras disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do curso, além daquelas relacionadas a área de conhecimento desta chamada pública, respeitado o seu perfil de formação e o interesse da Administração.

**7.12.** A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser admitido, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predominante interesse da Administração Pública.

**7.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Campus Arapiraca/UE Penedo, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do Trabalho, em segunda instância.

  
Prof. Dr. Diógenes Meneses dos Santos  
Coord. Geral UE Penedo/UFAL  
SIAPE: 1127609  
Diógenes Meneses dos Santos  
Coordenador da Unidade Educacional de Penedo

**Arnaldo Tenório da Cunha Júnior**

Diretor Geral do Campus Fora de Sede Arapiraca

**Wellington da Silva Pereira**

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
telefone residencial \_\_\_\_\_, telefone celular \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, venho REQUERER a minha INSCRIÇÃO no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE APROVEITAMENTO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, conforme o Edital Nº \_\_\_\_/2021, tendo ciência de que a efetivação da inscrição: a) implica no comprometimento de lecionar o conjunto de disciplinas da área de atuação que constam no edital supramencionado, ou por outras que venham a ser definidas pelo Colegiado de Curso e/ou Direção da Unidade Educacional Penedo, de acordo com o interesse da Administração; b) implica na adequação aos horários estabelecidos pela Coordenação do Curso e/ou Coordenação Geral da Unidade Educacional Penedo; c) implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no EDITAL Nº \_\_\_\_/2021 e demais instrumentos reguladores, dos quais não poderei alegar desconhecimento; d) NÃO IMPLICA, em hipótese alguma, na aprovação no processo seletivo regulado pelo edital em questão; e) de que se a inscrição não atender ao disposto deste edital, será automaticamente cancelada; e f) declara, por fim, ter ciência e aceitar que, caso convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área de atividade/especialidade/ramo na ocasião da posse.

### DOCUMENTOS ENTREGUES DIGITALMENTENO ATO DA INSCRIÇÃO

- ( ) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante no Anexo I;
- ( ) Carteira de Identidade;
- ( ) Comprovante de residência;Currículo Lattes devidamente comprovado; A comprovação será feita mediante apresentação de cópias autênticas, responsabilizando-se o candidato pela autenticidade dos documentos enviados;
- ( ) Edital de Abertura do Concurso e respectivos Editais de Retificação, constando que o concurso foi realizado para a mesma área de conhecimento do presente edital e que os aprovados naquele edital poderiam ser aproveitados por outras IFES em caso de não ser chamado para aquela vaga;
- ( ) Edital de Homologação do Resultado Final (versões certificadas, publicadas no Diário Oficial da União);
- ( ) Publicação da prorrogação e/ou suspensão da validade do edital (versão certificada do Diário Oficial da União);
- ( ) Publicação da portaria de nomeação do último nomeado na lista homologada de candidatos aprovados no concurso (versão certificada do Diário Oficial da União);
- ( ) Cópia dos documentos comprobatórios organizados na sequência do barema constante no Anexo II deste edital;

( ) Declaração de cópias autênticas devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo III.

Nestes termos, Pede deferimento,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO II - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

GRUPO 1 – Títulos decorrentes da atividade didática (Peso 5)		Referência	Pontuação
1.1	Magistério Superior (efetiva docência)	tempo em semestres	0,5 ponto por semestre
1.2	Monitoria em Ensino Superior	tempo em semestres	0,1 ponto por semestre
1.3	Magistério em Educação Básica	tempo em semestres	0,25 ponto por semestre
1.4	Orientação de Monografia Graduação ou Especialização (últimos 05 anos)	orientações concluídas	2,0 pontos por orientação (máximo de 10 pontos)
1.5	Orientação de Monografia Graduação ou Especialização	orientações em andamento	1,0 ponto por orientação (máximo de 5 pontos)
1.6	Orientação de Dissertações de Mestrado (últimos 05 anos)	orientações concluídas	3,5 pontos por orientação (máximo de 20 pontos)
1.7	Orientação de Dissertações de Mestrado	orientações em andamento	1,75 pontos por orientação (máximo de 10 pontos)
1.8	Orientações de Teses de Doutorado (últimos 05 anos)	orientações concluídas	5,0 pontos por orientação (máximo de 20 pontos)
1.9	Orientações de Teses de Doutorado	orientações em andamento	2,5 pontos por orientação (máximo de 10 pontos)
1.10	Coordenador de Graduação ou Pós-Graduação	mandato cumprido	10,0 pontos por mandato cumprido

1.11	Outras Atividades de Ensino ou relacionadas (últimos 05 anos)	tempo em anos	0,5 ponto por atividade (máximo de 5,0 pontos)
GRUPO 2 - Títulos decorrentes de atividades científicas (Peso 3)		Referência	Pontuação
2.1	Livros publicados com ISBN na área de Atuação	últimos 10 anos	10,0 pontos por livro
2.2	Capítulo livro publicado com ISBN na área de atuação	últimos 10 anos	6,0 pontos por capítulo
2.3	Trabalhos publicados em revistas e periódicos especializados indexados	últimos 05 anos	10,0 pontos por trabalho
2.4	Participação como conferencista/palestrante em evento acadêmico	últimos 05 anos	10,0 pontos por evento
2.5	Trabalhos completos publicados em anais de eventos acadêmicos	últimos 05 anos	10,0 pontos por evento
GRUPO 3 - Títulos decorrentes de atividades acadêmicas (Peso 1)		Referência	Pontuação
3.1	Doutorado	Título	10,0 pontos por título
3.2	Mestrado	Título	7,0 pontos por título
3.3	Especialização	Título	3,0 pontos por título
GRUPO 4 - Títulos decorrentes de atividade profissional não acadêmicas (Peso 1)		Referência	Pontuação
4.1	Tempo de exercício profissional – atividade relacionada à área (últimos 05 anos)	1,0 ponto por ano	Máximo 5,0 pontos

(Os documentos comprobatórios devem ser organizados, conforme sequência deste Barema)

I - A apuração da pontuação obtida em cada grupo será transformada em nota aplicando-se a proporcionalidade entre os candidatos envolvidos (regra de três simples).

II - A Nota Final da avaliação de títulos será apurada através da seguinte fórmula:

$$\text{NFp} = (\text{Nota do G1} \times 5) + (\text{Nota do G2} \times 3) + (\text{Nota do G3} \times 1) + (\text{Nota do G4} \times 1) / 10$$

LEGENDA:

NFp – Nota Final ponderada

G1 (Soma de pontos considerando a proporcionalidade do Grupo 1)

G2 (Soma de Pontos considerando a proporcionalidade do Grupo 2)

G3 (Soma de Pontos considerando a proporcionalidade do Grupo 3)

G4 (Soma de Pontos considerando a proporcionalidade do Grupo 4)

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) na chamada pública para aproveitamento de concurso público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital nº \_\_\_\_/2021, para a área de conhecimento \_\_\_\_\_, com lotação no(a) \_\_\_\_\_, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Alagoas e somente para efeito da Análise Documental pela Comissão Executora, que os documentos comprobatórios entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro, ainda, que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017; no art. 10º do Decreto Federal nº 83.936/1979; e no art. 299º do Código Penal Brasileiro; sob pena de eliminação do certame.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura